



IATE CLUBE DE BRASÍLIA REGULAMENTO DO SETOR DE CHURRASQUEIRAS

Alterado na reunião extraordinária do Conselho Deliberativo de 12/08/2024.
Alterado, ad referendum do Colegiado, através da DECISÃO DA MESA DIRETORA
Nº004/2024, de 10/10/2024.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente dispositivo tem por finalidade regular a utilização das instalações do Setor de Churrasqueiras do Iate Clube de Brasília.

Art. 2º As churrasqueiras são classificadas como:

- I. Pequenas, as de números **P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, P9, P10, P11 e P12.**
- II. Médias, as de números **M1, M2, M3 e M4.**
- III. Grandes, as de números **G1, G2, G3 e G4.**

Parágrafo único. As reclassificações e as renumerações das churrasqueiras serão efetuadas pelo Conselho Diretor, de acordo com as adequações futuras.

Art. 3º Poderão fazer uso(reserva) das instalações do Setor os sócios patrimoniais e usuários no pleno gozo de seus direitos estatutários e em dia com suas obrigações.

DA RESERVA DE CHURRASQUEIRA

Art. 4º A reserva de churrasqueira deverá ser realizada por intermédio dos sistemas informatizados disponibilizados pelo clube, da seguinte forma:

- I. pelos sócios patrimoniais e usuários, mediante prévio cadastramento de senha; e
- II. pelo dependente, mediante cadastramento de senha e autorizado pelo titular.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de computadores do Iate Clube para a realização de reserva, sem prejuízo do auxílio pela Secretaria Social ao associado na operação do seu próprio dispositivo.

Art. 5º No ato da reserva de qualquer uma das churrasqueiras, os sócios patrimoniais, usuários ou seus dependentes, formalmente autorizados, deverão concordar com o Regulamento do Setor de Churrasqueiras, contendo a data da reserva e o número da churrasqueira.



Parágrafo único. Em todas as churrasqueiras deverá existir cópia do Regulamento afixada em local visível, bem como no sítio do Clube para consulta.

Art. 6º A reserva de uma churrasqueira será feita por um dia, para cada título patrimonial ou usuário, com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias, nas condições estabelecidas nos incisos deste artigo.

- I. **Churrasqueira pequena:** uma vez por quinzena para cada título patrimonial, vedada outra reserva durante esse período, exceto se, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do dia do pedido da reserva, houver disponibilidade.
- II. **Churrasqueira média:** uma vez por mês para cada título patrimonial, vedada outra reserva durante esse período, exceto se, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do dia do pedido da reserva, houver disponibilidade.
- III. **Churrasqueira grande:** uma vez por trimestre-calendário para cada título patrimonial, em qualquer dia da semana, vedada nova reserva, exceto se no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do dia do pedido da reserva, houver disponibilidade.

Art. 7º A churrasqueira reservada para o período diurno estará disponível a partir das 10h (dez horas) até às 19h (dezenove horas) do dia da reserva e para o período noturno, das 15h (quinze horas) até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

Art. 8º No momento da disponibilização da churrasqueira, um empregado do clube realizará uma vistoria no local, ocasião em que produzirá uma relação dos móveis, equipamentos e instalações disponíveis, bem como seus respectivos estados de conservação. Este documento deverá ser assinado presencialmente pelo sócio responsável pela reserva, atestando a veracidade dos registros. A qualquer momento, o colaborador poderá fazer uma nova vistoria para verificar se as normas estão sendo respeitadas, devendo relatar eventuais irregularidades ao Conselho Diretor.

Parágrafo único – Ao final do uso da churrasqueira, será feita outra vistoria, responsabilizando-se o signatário do documento por eventuais perdas e danos causados.

DO CANCELAMENTO DA RESERVA

Art. 9º O cancelamento da reserva poderá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a utilização da churrasqueira, seja pessoalmente na Secretaria do clube ou através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo clube..

Parágrafo único. Será debitada no boleto do sócio que não proceder ao cancelamento da reserva no prazo estabelecido neste artigo, multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da contribuição fixa de administração mensal para as churrasqueiras pequenas; 50% (cinquenta por cento) para as churrasqueiras



médias; e 90% (noventa por cento) para as churrasqueiras grandes.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 10 Durante a utilização da churrasqueira, ficam vedadas:

- I. modificação da arquitetura, retirada ou acréscimo de equipamentos, modificações na rede elétrica ou hidráulica;
- II. uso de karaokê e a utilização de aparelhagem de som ou qualquer equipamento para música ao vivo, que ultrapasse os limites sonoros previstos na Lei Distrital 4092/2008 (lei do silêncio), considerando-se os parâmetros para medição, os limites da churrasqueira adjacente.
- III. instalação de rede para descanso, móveis, equipamentos de diversão, tais como pula-pula, cama-elástica, tobogã, balanço, palco ou outros semelhantes;
- IV. fixação de objetos de decoração ou outros por meio de furadeira, prego, rebites, parafusos, grampos e similares;
- V. alteração na área externa de uso coletivo; e
- VI. realização de eventos que ultrapassem os limites de sua estrutura.

DO CONVIDADO DO SÓCIO

Art. 11 O convite para acesso ao Setor de Churrasqueiras é individual e específico para o espaço reservado, devendo ser registrado no sistema do clube, com o nome e o CPF do convidado; o nome e a identificação do título do sócio ou usuário convidante, bem como o número da churrasqueira a ser utilizada.

§ 1º - Satisfeitas as condições estabelecidas no art. 3º, o associado, proprietário ou usuário, tem o direito a 40 (quarenta) convites para as churrasqueiras grandes; 20 (vinte) convites para as churrasqueiras médias; e 10 (dez) convites para as churrasqueiras pequenas, de segunda a sexta-feira. Aos sábados, domingos, feriados e dias festivos do clube, é permitida a metade desse quantitativo para as churrasqueiras grandes e médias durante o período diurno, mantendo-se os quantitativos anteriores no período noturno. Para as churrasqueiras pequenas, é permitida a emissão de 8 (oito) convites durante o período diurno, aos sábados, domingos e feriados; e 10 (dez) convites durante o período noturno, em todos os dias da semana e feriados.

§ 2º - Constatada a não utilização da churrasqueira e a utilização dos convites emitidos, será lançado no boleto do sócio responsável o pagamento dos convites utilizados, pelo mesmo valor estabelecido para o convite oneroso previsto no Regulamento de Acesso ao Clube – RAC.



§ 3º - Para o fim do cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Setor de Apoio do late manterá controle sobre a efetiva presença, permanência e utilização da churrasqueira por parte do sócio ou usuário e seus convidados e, constatada a ociosidade permanente do espaço reservado, lavrará Termo de Vistoria relatando o fato, sujeitando-se o associado responsável às multas estabelecidas no parágrafo único do art. 9º, além das penas estabelecidas no Estatuto do late.

§ 4º - É defeso a emissão de convites para o Setor de Churrasqueiras no dia de comemoração do Aniversário do clube, no mês de abril, bem como no Dia das Crianças, no mês de outubro, ambos em caráter permanente. Fica permitido ao associado reservar e utilizar a churrasqueira para uso próprio e de seus dependentes nos referidos dias.”

Art. 12 Aos sábados, domingos, feriados e dias festivos do clube, o convidado para o Setor de Churrasqueiras poderá ingressar no clube após às 12h (doze horas), permitindo-se ao prestador de serviços o acesso uma hora antes, ou seja, após as 11h (onze horas). Nos demais dias da semana, o acesso é permitido após as 10h (dez horas). Para reservas noturnas, o prestador de serviços terá acesso ao clube uma hora antes, ou seja, a partir das 15h (quinze horas), e o convidado poderá ingressar a partir das 16h (dezesesseis horas).

Art. 13 A utilização de churrasqueira no período noturno, com a presença de mais de 8 (oito) convidados, implica a contratação de um apoio e de um servente. As indenizações por estas contratações devem ser recolhidas na Tesouraria do clube, pelo sócio responsável pela reserva, no ato da emissão dos convites. Caso não sejam recolhidas, serão debitadas no boleto do sócio responsável.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 O sócio responsável pela reserva de churrasqueira, fica obrigado a encaminhar à Secretaria Social, quando for o caso, com antecedência mínima de 24 horas antes da data marcada para a utilização do espaço reservado, a relação dos prestadores de serviços, respeitando a quantidade máxima de profissionais, a saber:

- a) Churrasqueira pequena: até 3 (três) prestadores;
- b) Churrasqueira média: até 5 (cinco) prestadores; e
- c) Churrasqueira grande: até 8 (oito) prestadores.

§ 1º - Todos os prestadores deverão estar devidamente identificados, com a identificação visível, durante todo o período em que estiverem dentro do clube.

§ 2º - Em casos excepcionais, mediante autorização prévia do Diretor Secretário, o número total de prestadores de serviços poderá ser aumentado.

Art. 15 O associado ou usuário convidante é responsável pela conduta de seu convidado, bem como por qualquer dano por ele causado ao patrimônio do clube, aos integrantes do quadro social ou à terceiros, conforme disposto no art. 39, incisos X e XIII do Estatuto, e ficará sujeito, em caso de infração, às penas previstas no art. 40 do mesmo diploma normativo.



Art. 16 Os banheiros existentes no setor são de uso comum de todos, não sendo de uso exclusivo dos convidados da churrasqueira em que estão instalados.

Art. 17 É prerrogativa do comodoro fazer o bloqueio total ou parcial da área de churrasqueiras, visando a realização de eventos institucionais.

Art. 18 Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do Setor ou pelo Diretor do Dia, que se obrigam a levar o assunto à Comodoria.

Art. 19 Este regulamento será publicado no sitio oficial do Iate Clube de Brasília e entrará em vigor, a partir do dia 1º de dezembro de 2024.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.